



CÂMARA MUNICIPAL

*Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama*

## RESOLUÇÃO Nº 423/2022

### INSTITUI A COMENDA DOM SILVÉRIO A SER CONFERIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS NA OCASIÃO DE SEU CENTENÁRIO

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 70, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e a Mesa Diretora da Câmara, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Institui no âmbito da Câmara Municipal de Congonhas a Comenda Dom Silvério na ocasião de seu centenário de falecimento, acompanhada de diploma de menção honrosa, destinado a agraciar pessoas naturais ou jurídicas que tenham se destacado no campo da promoção da cidadania e do fortalecimento do legislativo público municipal.

**Art. 2º** - Compete ao Plenário da Câmara Municipal de Congonhas a concessão da Comenda Dom Silvério aos agraciados.

§ 1º - Os projetos de Decretos Legislativos concedendo Comenda Dom Silvério serão apreciadas por comissão especial composta por no mínimo três membros, constituída na forma do Regimento Interno desta casa.

§ 2º - A comissão tem prazo de até cinco dias para apresentar seu parecer, dela não podendo fazer parte o autor do projeto.

§ 3º - É reservado a cada Vereador a apresentação de 2 (duas) indicações à honraria descrita no caput deste artigo, desde que acompanhada de justificação adequada. Os Critérios para serem Homenageados; são pessoas, entidades ou Movimentos ,que atuam nas areas (Educação;Movimentos Sociais,Igualdade Racial e Social e o Clero) que sao características da vida e da história de Dom Silvério.

§ 4º - As indicações serão apresentadas na forma de Projeto de Decreto Legislativo e deverão ser protocolizadas pelo Vereador junto a Secretaria do Legislativo até o dia 30 de maio de 2022, impreterivelmente.

**Art. 3º** – Além da indicação reservada a cada Vereador, será concedida a Comenda Dom Silvério, as seguintes pessoas naturais:

I – aos estudiosos da história de Dom Silvério representados por:

\***Cláudio Riomar** (Professor de História é professor referência do Grupo de Referência da igualdade Etnico social (Grier) da Escola Municipal Fortunata de Freitas Junqueira;

\***Ângela Maria Avelar da Silva** (Professora e Educadora);

\***João Victor Silva Coelho** (Aluno da Rede Pública de Congonhas);

*Meus*

\* **Padre Rogério Augusto de Oliveira** (Padre e Historiador);

II – as entidades :

- a) **ACLAC** - Academia de Ciencias e Letras de Congonhas;
- b) **IHGC** - Instituto Histórico e Geográfico de Congonhas;
- c) **SSVP** - Sociedade de São Vicente de Paulo;
- d) **MAB** - Movimento Negro de Congonhas
- e) A **Secretaria de Educação** (representada pelos três alunos vencedores do concurso Dom Silvério que se realiza nas escolas municipais a vários anos).
- f) Ao **Clero** de Congonhas representado pelos clérigos Benedito Pinto da Rocha, Antônio Claret Fernandes, Paulo Barbosa, Geraldo Barbosa, Sérgio Tomaz e Eduardo Batos.

§ 1º – Após sancionada e promulgada a presente resolução, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, nos termos do art. 36, XII, do Regimento Interno desta Casa, assinará Decreto Legislativo listando os homenageados com a Comenda dom Silvério, na forma deste artigo, para efeitos externos da presente homenagem

**Art. 4º** - A Comenda Dom Silvério terá as seguintes características: será representada por uma medalha circular, de 6 cm (sete centímetros) de diâmetro, confeccionada em prata, tendo no verso a efígie do Dom Silvério, circundada pela inscrição “Comenda ao centenário de Dom Silvério” na parte de cima, e na parte de baixo com a inscrição “Dom Silvério – 100 anos de história de Dom Silvério” e, no reverso, o Brasão oficial do município de Congonhas, também circundado na parte de cima pelo nome “Congonhas” e na parte de baixo pelo cognômio “Cidades dos Profetas”, presa a uma fita de gorgurão azul, com 70 cm (setenta centímetros) de comprimento por 3cm (três centímetros) de largura.

**Art. 5º** - A cerimônia de entrega da medalha será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Congonhas especialmente convocada para esse fim, a critério dos membros da Mesa Diretora desta Casa.

**Art. 6º** - As despesas com a confecção das medalhas e dos diplomas correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio da Câmara Municipal de Congonhas.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 30 de março de 2022.

  
**Hemerson Ronan Inácio**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
**Câmara Municipal de Congonhas**